



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2022.

AUTORIZA A FILIAÇÃO E O PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COGEMASES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Afonso Cláudio/ES autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da taxa de Anuidade do COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COGEMASES, visando a representação do Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social às três esferas de governo, em conformidade com os princípios constitucionais e as diretrizes da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com o Colegiado em valores anuais, a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais e exarados por instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade: 2.013 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Manutenção das Atividades do FMAS e da Vigilância Socioassistencial – Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 23 de novembro de 2022.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2470/2022.

AUTORIZA A FILIAÇÃO E O PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COGEMASES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2470/2022, em 10 de **NOVEMBRO** de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Município de Afonso Cláudio/ES autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da taxa de Anuidade do COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COGEMASES, visando a representação do Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social às três esferas de governo, em conformidade com os princípios constitucionais e as diretrizes da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com o Colegiado em valores anuais, a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais e exarados por instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades do FMAS e da Vigilância Socioassistencial – Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 10 de novembro de 2022.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ó Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou
e Eu sancione a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 23 de 11 de 22



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal